PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1627, DE 06 DE JULHO DE 1984

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir o prédio com área construída de 1.611 m2 e seu respectivo terreno com área total de 1.562 m2, pertencente ao Colégio Antônio Vieira S/A, situado à Rua Dr. Teixeira Soares, 264, em Formiga, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Com a presente aquisição, e conseqüente recebimento, o proprietário dá plena e geral quitação do imóvel adquirido pela Administração Municipal para não reclamar em juizo ou fora dele, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de que trata a presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 1984.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld.